

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.catanduva.dioe.com.br

Quinta-feira, 22 de setembro de 2016

Ano XI | Edição nº 660

Página 1 de 35

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Licitações e Contratos	2
Convocação	2
Atas de registro de preço	4
Ratificação	11
Aditivos / Aditamentos / Supressões	11
Homologação / Adjudicação	11
Atos Administrativos	11
Regimentos e deliberações	11
Notificações	12
Secretaria de Educação	15
Resoluções	15
Secretaria Municipal de Saúde	25
Vigilância Sanitária	25
Notificações	25
Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC	32
Atos Oficiais	32
Portarias	32
Horários de Ônibus	34

IMPrensa OFICIAL

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9122

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.catanduva.dioe.com.br As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02
Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro
Telefone: 0800-772-9152

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00
Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro
Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50
Rua Sergipe, nº 796 - Centro
Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30
Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382) Caixa Postal 86
Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00
Rua São Paulo, nº. 1.108
Telefone: (17) 3531-0621



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.catanduva.dioe.com.br

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Licitações e Contratos

Convocação

AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que, desclassificou a empresa 3ª(terceira) colocada, referente ao item: 62, pelo motivo citado no site licitacoes-e do Banco do Brasil.

Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar Vossa empresa, que foi a 4ª(quarta) colocada, conforme segue:

ITEM: 62 – EMPRESA: ELIZABETE ALEIXO - ME - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 1.190,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 1.250,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

Fica, portanto, Vossa empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima e que apresente a proposta e amostra, no prazo máximo de até 02(dois) dias úteis, do dia 23/09/2016 a 26/09/2016. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

Código Localizador: CTP3Y11S

AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE TONER E CARTUCHO DE TINTA COMPONENTES 100% NOVOS PARA USO NOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que diante da desclassificação das empresas até então vencedoras do pregão, pelos motivos citados no site licitacoes-e do Banco do Brasil, referente

aos itens: 01 ao 37, estamos convocando as próximas empresas classificadas, conforme segue:

ITEM: 01 – EMPRESA: CAURE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME- PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 7.009,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 19.000,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 02 – EMPRESA: MICROTIME SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO LTDA - EPP – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 3.395,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 3.400,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 03 – EMPRESA: COMERCIAL RECORD LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 3.500,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 3.600,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 04 – EMPRESA: COPY PRINT INFORMATICA LTDA - EPP – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 5.000,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 5.249,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 05 – EMPRESA: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA – EPP – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 7.100,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 7.190,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 06 – EMPRESA: MICROTIME SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO LTDA - EPP – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 31.334,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 40.800,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 07 – EMPRESA: CAURE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 5.990,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 5.999,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 08 – EMPRESA: R R DE OLIVEIRA - SUPRIMENTOS - ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 580,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 599,99, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 09 – EMPRESA: LUANDA COMÉRCIO DE



SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA – EPP – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 13.810,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 18.900,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 10 – EMPRESA: MICROTIME SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO LTDA - EPP – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 4.500,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 6.250,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 11 – EMPRESA: MICROTIME SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO LTDA - EPP – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 4.500,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 6.000,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 12 – EMPRESA: MICROTIME SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO LTDA - EPP – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 4.500,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 6.200,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 13 – EMPRESA: MICROTIME SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO LTDA - EPP – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 1.300,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 1.380,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 14 – EMPRESA: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA – EPP – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 1.000,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 1.150,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 15 – EMPRESA: R R DE OLIVEIRA - SUPRIMENTOS - ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 700,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 749,98, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 16 – EMPRESA: R R DE OLIVEIRA - SUPRIMENTOS - ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 770,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 770,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 17 – EMPRESA: MICROTIME SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO LTDA - EPP – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 3.500,00, OU OUTRO VAOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 3.640,00, QUE FOI

O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 18 – EMPRESA: MICROTIME SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO LTDA - EPP – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 1.293,90, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 1.295,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 19 – EMPRESA: MICROTIME SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO LTDA - EPP – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 2.900,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 2.950,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 20 – EMPRESA: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 300,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 768,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 21 – EMPRESA: MICROTIME SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO LTDA - EPP – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 900,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 1.050,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 22 – EMPRESA: MICROTIME SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO LTDA - EPP – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 900,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 1.040,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 23 – EMPRESA: MICROTIME SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO LTDA - EPP – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 4.100,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 4.150,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 24 – EMPRESA: MICROTIME SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO LTDA - EPP – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 2.900,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 3.000,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 25 – EMPRESA: MICROTIME SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO LTDA - EPP – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 500,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 599,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 26 – EMPRESA: LEMARINK CARTUCHOS EIRELI - EPP – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 720,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 760,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO



LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 27 – EMPRESA: MICROTIME SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO LTDA - EPP – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 1.495,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 1.498,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 28 – EMPRESA: MICROTIME SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO LTDA - EPP – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 1.349,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 1.350,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 29 – EMPRESA: CAURE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 987,90, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 988,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 30 – EMPRESA: CAURE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 5.480,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 5.500,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 31 – EMPRESA: CAURE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 600,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 650,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 32 – EMPRESA: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 2.325,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 15.200,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 33 – EMPRESA: COMERCIAL RECORD LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 2.500,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 2.700,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 34 – EMPRESA: R R DE OLIVEIRA - SUPRIMENTOS - ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 4.000,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 4.499,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 35 – EMPRESA: COMERCIAL RECORD LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 2.979,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 2.980,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO

PREGÃO.

ITEM: 36 – EMPRESA: R R DE OLIVEIRA - SUPRIMENTOS - ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 2.850,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 2.869,90, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 37 – EMPRESA: R R DE OLIVEIRA - SUPRIMENTOS - ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 2.840,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 2.849,90, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

Fica, portanto, Vossa empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima e que apresente:

- A documentação de habilitação e proposta, no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 23/09/2016 a 26/09/2016;
- A amostra do produto, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, do dia 23/09/2016 a 29/09/2016(REF. AOS ITENS: 01 ao 31).

Ozório Ap. Morais – Pregoeiro Designado.

Código Localizador: E9MAWKDF

Atas de registro de preço

PROCESSO N.º 2016/7/21412 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 154/2016 REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO 154/2016

REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

CÓDIGO AUDESP 201600000022

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal GERALDO ANTÔNIO VINHOLI, brasileiro, divorciado, empresário, domiciliado na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, na cidade de Catanduva - SP, CEP 15.800-031, portador do RG nº 6.128.420 e inscrito no CPF sob nº 607.378.328-00, e as



empresas: CM HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 12.420.164/0003-19, com sede à Eixo 03, Módulos 26 á 30 – s/n quadra 9-A – Bairro – Dimic, CEP 75.709-685, na cidade de Catalão - GO, neste ato representada por Elisângela de Oliveira Rodrigues dos Santos, brasileira, casada, Coordenadora de licitações, portadora do RG nº 28.250.119-8 e inscrita no CPF sob nº 251.113.738-02, residente e domiciliada à Rua Guarujá, nº 1044, Jardim Paulistano, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP 14.090-283 CAPROMED FARMACEUTICA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 13.085.369/0001-96, com sede à Avenida Faiez Nametalah Tarraf, N° 1.365, Cidade Jardim, CEP 15.081-140, na cidade de São Jose Do Rio Preto - SP, neste ato representada por Vera Alice Gorla Proto, brasileira, casada, farmacêutica, portadora do RG 10.432.717 – SSP/SP e inscrita no CPF 041.808.058-55, residente e domiciliada à Rua Nona Damha, nº 94- Village Mirassol II, na cidade de Mirassol – SP, CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 44.734.671/0001-51, com sede à Rodovia Itapira, Lindóia KM 14, Ponte Preta, CEP 13.974-900, na cidade de Itapira - SP, neste ato representada por Romeu Pereira de Souza, brasileiro, casado, advogado, Assistente de Licitações, portador do RG 14.646.890SSP/SP, inscrito no CPF 042.672.658-87, residente e domiciliado na rua Natálio Bianchesi, nº169, Santa Fé, na cidade de Itapira/SP, DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 56.081.482/0001-06, com sede à Rua Paulo de Frontim, nº 25 - Vila Virgínia, CEP 14.030.430, na cidade de Ribeirão Preto - SP, neste ato representada por Ricardo Massaro da Silva, brasileiro, casado, gerente comercial, portador do RG nº 24.309.011-0SP e inscrito no CPF sob nº260.401.728-86, residente e domiciliado à Rua Nova Cruz, nº 36, Ipiranga, na cidade de Ribeirão Preto – SP, PROFARMA SPECIALTY S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 81.887.838/0006-55, com sede à rua João Bettega, nº 6011-lote C,D – Cidade Industrial, na cidade de Curitiba/PR, Cpe 81350-000, neste ato representada por Bruno Marcinichen Ribeiro, brasileiro, casado, Coordenador de Licitações, portador do RG 8.056.564-0, inscrito no CPF 065.349.859-42, com endereço comercial à rua João Bettega, nº 6011, lote C,D- Cidade Industrial, na cidade de Curitiba/PR, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, devendo os detentores do registro aguardar para entregar os medicamentos de acordo com o solicitado, conforme segue:

1 – na Rua Pará, 255, Centro, Catanduva – SP, 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, segunda à sexta-feira podendo a entrega ser da seguinte forma:



a) – de forma imediata, em no máximo 07 (sete) dias a partir da data de emissão da requisição de medicamentos realizada pela Secretaria Municipal de Saúde;

b) – de forma programada, de acordo com as datas especificadas no ato da requisição de medicamentos.

c) - Acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto, com nome, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total e número de requisição/pedido emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

d) - Acompanhados de laudo de análise de controle de qualidade, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde;

e) - com validade do produto igual ou superior a 75% de sua validade total, contados a partir da data de fabricação, sendo que validades inferiores somente serão aceitas com carta de comprometimento de troca no ato da entrega;

f) - em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e/ou bula, número do registro na Anvisa, nome responsável pela fabricação com o respectivo número no Conselho de Classe, lote e validade; e,

g) - com embalagem apresentando a expressão “Proibida a Venda no Comércio”, de acordo com a Portaria nº 2.814/GM, de 29 de Maio de 1998.

4.1.1 – Em todos os casos supra, não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo Município.

4.1.2 – Os produtos deverão ainda ser entregues dentro das seguintes especificações:

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93,

reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta: CM HOSPITALAR S/A, Conta nº 7145-5, Agência 1916-X, Banco do Brasil, CAPROMED FARMACEUTICA LTDA ME, Conta nº 27.087-3, Agência 1510-5, Banco do Brasil, CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, Conta nº 2014-1, Agência 5115-2, Banco do Brasil, DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR Conta nº 30-2, Agência 2827-4-Vila Tibério, Banco 237- Bradesco S/A, PROFARMA SPECIALTY S/A, Conta nº 5885-8, Agência 3309-X, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:



a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato

punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,

e) – caso do detentor do registro seja microempresas/empresas de pequeno porte/MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS/sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto



9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 20 de setembro de 2016.

GERALDO ANTÔNIO VINHOLI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

CM HOSPITALAR LTDA

ELISANGELA DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS

CAPROMED FARMACEUTICA LTDA – ME

VERA ALICE GORLA PROTO

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

ROMEU PEREIRA DE SOUZA

DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

RICARDO MASSARO DA SILVA

PROFARMA SPECIALTY S/A

BRUNO MARCINICHEN RIBEIRO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Licitação: 000182/16 PREGÃO ELETRÔNICO						
16918 - CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA Cnpj: 44.734.671/0001-51						
9	011.001.240	LEVOMEPROMAZINA, CLORIDRATO 40 MG-ML SOLIFRA	800	8,25		6.600,00
					Valor Total Geral:	6.600,00
22133 - CAPROMED FARMACEUTICA LTDA-ME Cnpj: 13.085.369/0001-96						
2	011.002.207	CARBAMAZEPINA 20MG-ML SOLUÇÃO ORAL - FRÁFRA	1.200	6,33		9.996,00
3	011.001.271	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 8MS-ML SOLUAMP	1.000	1,14		1.140,00
5	011.001.231	HALOPERIDOL 2 MG-ML SOLUCAO ORAL - FRASCIFRA	800	2,28		1.824,00
10	011.001.897	PETIDINA, CLORIDRATO DE 50 MG-ML SOLUCAO IAMP	300	1,79		537,00
					Valor Total Geral:	13.497,00
22176 - CM HOSPITALAR LTDA Cnpj: 12.420.164/0003-19						
6	011.001.235	LEVODOPA 100 MG MAIS BENSERAZIDA 25 MG CACAP	15.000	1,28		19.200,00
7	011.001.234	LEVODOPA 100 MG MAIS BENSERAZIDA 25 MG OCCOM	10.000	1,28		12.800,00
					Valor Total Geral:	32.000,00
416183 - DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LT Cnpj: 76.472.349/0001-98						
1	011.001.411	BROMAZEPAM 6mg	COM	120.000	0,053	6.360,00
					Valor Total Geral:	6.360,00
416189 - PROFARMA SPECIALTY S/A Cnpj: 61.887.838/0006-55						
8	011.001.237	LEVODOPA 200 MG MAIS BENSERAZIDA 50 MG	COM	150.000	0,90	135.000,00
					Valor Total Geral:	135.000,00
					Valor Total da Licitação:	190.457,00

Código Localizador: FG8X87ZV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/7/22544

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 164/2016

CONTRATO N.º 55/2016

PREGÃO ELETRÔNICO nº 164/2016

AQUISIÇÃO DE VIATURA DE TRANSPORTE DE PESSOAL PARA O SERVIÇO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 45.122.603/0001-02, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Catanduva, GERALDO ANTÔNIO VINHOLI, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Porto Ferreira nº 293, Parque Iracema, na cidade de Catanduva - SP, CEP 15.800-000, portador do RG nº 6.128.420 e inscrito no CPF sob nº 607.378.328-



00, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa COUTIN ESCRITÓRIO, DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 05.891.642/0001-41, com sede à Avenida Goiás, nº 580, Qd 36, Lt 05, Centro, na cidade de Fazenda Nova/Go, Cep 76.220-000, neste ato representada por Gustavo Costa Manso, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG 3.917.000DGPC/GO, inscrito no CPF 975.972.521-53, residente e domiciliado à rua Ibere Correia, Qd 36, Lt 09, Aeroporto, na cidade de Fazenda Nova/GO, Cep 76.220-000, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 164/2016, originada do processo administrativo nº 2016/7/22544, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. DO PRAZO E DA ENTREGA DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento a AQUISIÇÃO DE VIATURA DE TRANSPORTE DE PESSOAL PARA O SERVIÇO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital, e deverá ser entregue diretamente no Posto de Bombeiros de Catanduva, localizado na Avenida José Nelson Machado, 693, Parque Iracema, CEP 15.809-000, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato, devendo passar pela inspeção do responsável para recebimento e averiguação.

1.2 - Caso a empresa não cumprir com as especificações, a mesma estará deixando de cumprir o contrato e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 - O objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes, e caso apresentar problema será rejeitado, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo sem prejuízo para o Município de Catanduva, no prazo solicitado.

1.4 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva

responsabilidade deste último.

1.6 - O Município de Catanduva poderá desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

3. DO VALOR

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ 56.695,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa decorrente desta licitação onerará a seguinte dotação do orçamento vigente: nota de reserva orçamentária nº 13540; Ficha nº 124; Unidade 020405 (Secretaria Municipal de Finanças); Funcional 04.182.0002.2018.0000 (Manutenção do Corpo de Bombeiros); Categoria Econômica (4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente); Código de Aplicação 100046; e, Fonte de Recurso 00300.

5. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº 33.218-6, Agência 2057-5, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - DA CONTRATADA

6.1.1 – cumprir sua proposta, bem como todo o disposto no edital enquanto viger o contrato;

6.1.2 - Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

6.1.3 - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento do



contrato, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

6.1.4 - obrigar-se ao cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho; e,

6.1.5 – manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação.

6.2 - Do Município

a) - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a Execução do presente contrato;

b) - promover a fiscalização dos produtos quando da entrega; e

d) - Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

7. DA RECOMPOSIÇÃO/REAJUSTE DE PREÇOS.

7.1 Não haverá recomposição e reajuste de preços (que poderá ocorrer a cada período de 12 (doze) meses), exceto para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que devidamente comprovado e aceito pela outra parte, utilizando como parâmetro o Índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, caso não haja outro índice específico.

8. DAS PENALIDADES

8.1- Sem prejuízo das sanções/crimes previstos na Federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, caso apresente documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia defesa:

8.1.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;

8.1.2- suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e,

8.1.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.

8.2- As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato

punível venha acarretar à Contratante.

8.3- As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.4- Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através de documentos de cobrança que se seguirem.

8.5- Enquanto a Contratada não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a Contratante reterá seus pagamentos e garantias contratuais.

9. DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78 da Lei 8666/93 e suas alterações.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduva - SP para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.2. E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Catanduva - SP, 21 de Setembro de 2016

GERALDO ANTÔNIO VINHOLI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

COUTIN ESCRITÓRIO, DISTRIBUIÇÃO E
COMÉRCIO LTDA

GUSTAVO COSTA MANSO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Código Localizador: UYQMLNAD



Ratificação

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

GERALDO ANTÔNIO VINHOLI – Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o parecer jurídico exarado no Processo Administrativo nº. 2016/8/24897.

Código Localizador: LFFFHOZW

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

O Município de Catanduva, representado pelo seu Prefeito, GERALDO ANTONIO VINHOLI, e de outro lado, em atendimento ao pedido da empresa CONSTRUTORA RIBEIRO E VICENTINI LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.272.647/0001-87, com sede à Rua Minas Gerais nº 951-1, Centro, CEP 15.801-280, na cidade de Catanduva – SP, neste ato representada por ALEXANDRE CORREA VICENTINI, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 8.683.394 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 026.865.176-03, residente e domiciliado à Rua Aracajú nº 381, Apto 121, Centro, CEP 15.800-250, na cidade de Catanduva – SP, doravante denominada CONTRATADA, decide aditar o valor do contrato da CONCORRÊNCIA Nº 10/2014 - CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO LOCALIZADO NA RUA OLÍMPIA, S/Nº, VILA PAULISTA, na quantia de R\$ 18.445,59 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), devendo onerar a nota de reserva orçamentária nº 15222, Ficha 148, Funcional 15.451.0015.1010.000 (Reforma e Ampliação do Terminal Rodoviário), Categoria Econômica 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações), Código de Aplicação 100103, Fonte de Recurso 00100, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2016/6/17403 e 2016/7/22301, bem como o prazo, em mais 150 (cento e cinquenta) dias, compreendendo o período de 22/07/2016 a 19/12/2016, mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido.

Código Localizador: U13ZKQ67

Homologação / Adjudicação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	VALOR
CAPROMED FARMACEUTICA LTDA - ME (REF. AO ITEM: 04).	R\$ 714,00

Geraldo Antônio Vinholi – Prefeito Municipal

Código Localizador: OJCLWLGH

Atos Administrativos

Regimentos e deliberações

CONVOCAÇÃO

REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, Prof. Luciano Marcos da Silva, convoca os senhores (as) membros titulares em exercício e o suplente na sua ausência, para a Reunião Plenária Ordinária que será realizada no dia 28 de setembro de 2016, às 16h00, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, à Rua Amazonas nº 183, com a seguinte pauta:

1. Leitura da Ata Anterior;
2. Demais deliberações.

Catanduva, 21 de setembro de 2016.

LUCIANO MARCOS DA SILVA

RG /SP Nº 22.072.292

PRESIDENTE DO CONSELHO DO FUNDEB

Código Localizador: XEQ1MN/5



Catanduva, 21 de setembro de 2016.

CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE REUNIÃO ORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores(as) membros efetivos, para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, que se fará realizar no dia 28 de setembro de 2016, às 18:00 horas, na sua sede localizada na rua Amazonas nº 161, Centro, com a seguinte pauta a ser deliberada:

- 1) Aprovação da Ata da Reunião Ordinária do CMS do dia 31/08/2016 (trinta e um de agosto dois mil e dezesseis);
- 2) Aprovação da Ata da Reunião Extraordinária do CMS do dia 09/09/2016 (nove de setembro dois mil e dezesseis);
- 3) Análise e Aprovação da Prestação de Contas da SMS referente ao mês 07/2016 (julho de dois mil e dezesseis);
- 4) Análise e Aprovação da Prestação de Contas da SMS referente ao mês 08/2016 (agosto de dois mil e dezesseis);
- 5) Explicações pessoais.

ORIVALDO BENEDITO DE LIMA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE

Código Localizador: NP8TORIX

Notificações

Divisão de Fiscalização de Posturas NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, conforme segue abaixo, fica o abaixo identificado NOTIFICADO, na pessoa de seu representante legal, a regularizar sua situação referente ao Certificado de Licenciamento Integrado, dentro do prazo legal de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste.

Nome Prop./ Resp.	Endereço do imóvel	Cadastro	CNPJ
Manoel Fabrício de Andrade Neto	Rua Rondinha, 401	35849-0	18.441.377/0001-41

Infringência: Art. 2º da Lei Complementar nº 761 de 24

de julho de 2015.

Penalidade: Art. 2º, § 1º, da Lei Complementar nº 761 de 24 de julho de 2015.

Rafael Antônio Iori Ferreira
Fiscal de Posturas

Código Localizador: QMJK1BST



CONSELHO TUTELAR

O **Conselho Tutelar** é uma autoridade pública colegiada, do Município, composta por cinco pessoas comissionadas por organizações representativas da população, para corrigir condutas desviantes que ameaçam ou violam direitos de crianças e adolescentes.

*De segunda a sexta-feira,
das 7h às 17h*

3521 - 6040

9605-1483 (PLANTÃO)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE RECEITA**

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento, andar térreo** do Paço Municipal, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou parcelar os valores lançados a título de **Auto de Infração**, julgado **procedente** o trabalho fiscal pelo órgão competente, sobre os imóveis/empresas abaixo descritos:

Protocolo	Contribuinte	Endereço Rua/Av	CNPJ/CPF	Auto de Infração /Série
4499/2016	RAMOS & TEODOLINO- TRANSPORTES LTDA - ME	RUA ROSA CRUZ Nº 744	08.903.917/0001-08	190/ FT
4498/2016	JEFERSON LEANDRO GOBI FERREIRA - ME	RUA ROSA CRUZ Nº 744	15.778.971/0001-34	202/ FT
21393/2015	L G F ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	RUA JABOTICABAL Nº 343	07.212.272/0001-02	175/ FT
13538/2016	INSTITUTO ESPECIFICO LTDA	RUA RIBEIRÃO PRETO Nº 529	05.079.012/0002-58	189/ FT
17580/2016	DS SEGUROS PESSOAIS LTDA - ME	AVD. DEPUTADO ORLANDO ZANCANER Nº 1687	65.710.824/0001-09	200/ FT
21033/2016	FLORESCER ARTES GRAFICAS LTDA	RUA SÃO LUIZ Nº 1215	06.150.558/0001-30	198/ FT
22765/2016	CONEXAO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	RUA ALAGOAS Nº 369	07.659.651/0001-37	194/ FT
42016/2014	FERNANDO CESAR LOPES TRANSPORTE ME	RUA MINAS GERAIS Nº 1566	08.944.935/0001-38	140/ FT
35984/2014	DESENTUPIDORA & CONSTRUTORA CATANDUVA LTDA - ME	RUA 07 DE SETEMBRO Nº 1268	01.562.190/0001-01	155/ FT
33474/2014	GLAFLA VEICULOS LTDA. - ME	RUA PEROLA Nº 187	10.963.729/0001-17	112/ FT

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 22 de setembro de 2016.

José Roberto Gomes
Chefe da Seção de Dívida Ativa



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
DIVISÃO DE RECEITA**

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento, térreo** do Paço Municipal, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou parcelar os valores lançados a título de **AUTO DE INFRAÇÃO**, julgado **procedente** o trabalho fiscal pelo órgão competente, sobre os imóveis/empresas abaixo descritos:

CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	QUADRA/ LOTE Nº	AUTO DE INFRAÇÃO/SÉRIE	PROT.
ALFREDO SANGIUSTO	Rua Belo Oriente	03/18	622/15-TS	2016/8/25607
GUEBARA & BORGONOV ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Rua dos Cravos	O/12	583/15-TS	2016/8/26813
CAMILA CRISTINA JERONYMO	Rua Dourado	P/05	65/2016-TS	2016/8/26282
RICKSON GARCIA CASAL	Rua Oriente Novo	M/31	50/2016-TS	2016/8/26286
LUIZ CARLOS PEIXOTO	Rua Eurípedes Adhejair Rinaldi	N/37	69/2016-TS	2016/8/26289
RICHARD FARINAZZO CASAL	Rua Oriente Novo	M/33	48/2016-TS	2016/8/26291
DONIZETE APARECIDO DE SOUZA	Rua Maria Ap fortes Mestrinelli	13/20	618/15-TS	2016/8/26836

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 21 de Setembro de 2016.

José Roberto Gomes
Chefe da Seção de Dívida Ativa



Secretaria de Educação

Resoluções

RESOLUÇÃO SME Nº 11, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a realização das provas de avaliação relativas ao Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Município de Catanduva - SAREMCA 2016.

A Secretária Municipal da Educação, Prof^a Dr^a Vera Lúcia Massoni Xavier da Silva, considerando que:

- o Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Município de Catanduva oferecerá indicadores de extrema relevância para os educadores;
- ocorrerá a participação de todas as escolas do Sistema Municipal de Ensino no SAREMCA;
- a avaliação externa das escolas municipais (de caráter obrigatório) permitirá a comparação dos resultados do SAREMCA com as avaliações nacionais (SAEB e Prova Brasil);
- os resultados do SAREMCA irão compor o IDEMCA - Índice de Desenvolvimento da Educação do Município de Catanduva – que, enquanto indicador da qualidade de ensino, estabelece metas para cada escola e servirá para o acompanhamento de sua evolução pela equipe escolar e comunidade;
- os resultados dessa avaliação fornecerão indicadores para ações e projetos pedagógicos, e, especialmente para programas de formação continuada destinados aos educadores das diferentes escolas e níveis de ensino;
- avaliar o grau de desenvolvimento de competências e habilidades nos alunos do Sistema Municipal de Ensino, ao longo da Educação Básica, fornecerá referenciais importantes para o monitoramento da aprendizagem;
- devem ser asseguradas, às diferentes escolas, as condições necessárias para uma efetiva operacionalização desse processo, RESOLVE:

Art. 1º A avaliação do SAREMCA em 2016 será realizada no período de 26 de setembro a 01 de novembro, nos períodos da manhã, tarde e noite, sendo a partir de 26 de setembro nas escolas de Educação Infantil, a partir de 03 de outubro nas escolas de Ensino Fundamental, e a partir de 24 de outubro nas Escolas de Educação de Jovens e Adultos.

§ 1º A avaliação envolverá, ainda, alunos da Educação Especial;

§ 2º As provas serão realizadas no horário de início das aulas adotado pelas escolas, conforme consta no Anexo I, que integra a presente Resolução;



§ 3º A aplicação da prova terá a duração de 03 (três) aulas para Língua Portuguesa e Produção de Texto integradas com permanência mínima do aluno em sala de aula de 02 (duas) aulas, e para Matemática permanência mínima do aluno em sala de aula de 01 (uma) aula. Para as demais disciplinas, a duração será de 01 (uma) aula;

§ 4º Os alunos realizarão as provas na escola e na classe que vêm frequentando no ano em curso;

§ 5º Na Educação Infantil, a aplicação da avaliação ocorrerá por meio de observação.

Art. 2º A avaliação de que trata o artigo anterior visa a aferir o domínio das competências e habilidades básicas previstas para cada ano/Termo a ser avaliado e consistirá de:

I – provas de Língua Portuguesa com Produção de Texto, Matemática, Ciências, História, Geografia, Inglês, Arte e Educação Física (prática) no Ensino Fundamental e;

II – provas de Língua Portuguesa com Produção de Texto, Matemática, História, Geografia, Inglês, Arte e Ciências.

Art. 3º Nos dias previstos para a avaliação haverá a aplicação das provas e aulas, nas escolas do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 4º As provas terão a seguinte constituição:

I – para o 1º e 2º anos, questões de alfabetização de Língua Portuguesa e uma sondagem diagnóstica em Matemática;

II – para o 3º, 4º e 5º anos, questões de múltipla escolha de Língua Portuguesa com Produção de Texto, Matemática, Inglês e prova prática de Educação Física;

III – para os alunos do 6º ano ao 9º ano, serão avaliadas todas as disciplinas do currículo;

IV – para o 1º Termo dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (equivalente a 1ª e 2ª séries) da Educação de Jovens e Adultos, questões de múltipla escolha de Língua Portuguesa e uma sondagem diagnóstica em Matemática;

V – para o 2º Termo dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (equivalente a 3ª e 4ª séries) da Educação de Jovens e Adultos, questões de múltipla escolha em Língua Portuguesa com Produção de Texto e Matemática;

VI – para os demais anos do Ensino Fundamental Regular e demais Termos dos Anos Finais da Educação de Jovens e Adultos, questões de múltipla escolha para cada disciplina avaliada e uma proposta de produção de texto, considerando-se a especificidade de gênero adequado para cada termo.



Art. 5º A aplicação da prova, no Sistema Municipal de Ensino, caberá aos professores, na seguinte conformidade:

I – para alunos do Ensino Fundamental, a aplicação das provas ocorrerá pelos próprios professores das salas;

II – para os alunos da EJA, a aplicação das provas ocorrerá pelos próprios professores dos termos que lecionam.

Parágrafo Único: O processo de aplicação das provas nas escolas será acompanhado por:

1- representantes de pais de alunos e, no caso da Educação de Jovens e Adultos, representantes da comunidade, sob coordenação do diretor da escola;

2- profissionais da Secretaria Municipal de Educação;

3- coordenadores das escolas.

Art. 6º A logística e a elaboração das provas, estarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º A correção das provas de Língua Portuguesa e Matemática serão de responsabilidade do Sistema Positivo. As demais disciplinas serão corrigidas por bancas designadas pela Secretária Municipal de Educação, na seguinte conformidade:

I – uma Banca que será responsável pela correção das produções de texto;

II – uma Banca que será responsável pela correção das questões de múltipla escolha;

III – uma Banca para a realização /avaliação de prova prática de Educação Física.

Parágrafo Único: Na constituição da Comissão de que trata o caput deste artigo, serão corrigidas as produções de texto, provas e as provas práticas de Educação Física, de acordo com critérios preestabelecidos pela equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º As provas práticas de Educação Física acontecerão a partir de 03 de outubro de 2016.

Art. 9º O processamento dos dados, produção de relatórios e boletins com resultados das escolas serão elaborados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10. Caberá ao Diretor da unidade escolar:

I – informar a população sobre a realização das provas, seguindo o Calendário de Provas estabelecido no Anexo I desta Resolução, com pelo menos um dia de antecedência;



II – organizar a escola para a aplicação das provas nos dias previstos no artigo 1º da presente Resolução;

III – indicar, em consenso com o Conselho de Escola, os representantes de pais e, no caso da Educação de Jovens e Adultos, representantes da comunidade, para acompanhar a avaliação;

IV – orientar os professores aplicadores sobre os procedimentos a serem adotados nos dias das provas;

V – organizar o processo de aplicação das provas;

VI – retirar e conferir os materiais de aplicação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11. A Equipe da Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo acompanhamento da aplicação do SAREMCA nas escolas, será responsável também pela devolução de todas as provas e respectivos gabaritos, na própria Secretaria Municipal de Educação, ao final da realização das mesmas.

Art. 12. O SAREMCA abrangerá também todas as crianças da Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 13. A avaliação da Educação Infantil será realizada por membros de uma Comissão designada pela Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo Único: A Comissão de Avaliação de Educação Infantil visitará as escolas, no período de 26 de setembro a 01 de novembro de 2016 para avaliação de observação.

Art. 14. A avaliação da Educação Infantil concretiza-se nos aspectos:

I – socioafetivo;

II – cognitivo;

III – psicomotor.

Art. 15. Caberá à Secretária Municipal de Educação, Coordenadora Geral do SAREMCA:

I – zelar pelo cumprimento dos procedimentos e orientações necessárias à realização do processo de avaliação;

II – divulgar, junto às escolas e à comunidade, as datas e procedimentos referentes à avaliação;

III – salientar, junto aos diretores das escolas, por intermédio do Supervisor Educacional, a necessidade e importância da presença dos alunos nos dias da avaliação;



IV – garantir o sigilo absoluto das informações contidas nos cadernos de provas, adotando medidas seguras nas etapas de armazenamento e distribuição;

V – designar uma Comissão de Avaliação, para cada etapa/nível de ensino e indicar os profissionais da Secretaria Municipal de Educação, que acompanharão a aplicação das provas;

VI – organizar um plantão de esclarecimento de dúvidas, na Secretaria Municipal de Educação, nos dias de aplicação das Provas;

VII – decidir sobre casos não previstos na presente Resolução.

Art. 16. Caberá ao Diretor do Departamento de Orientação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação:

I – promover reuniões de orientação na Secretaria Municipal de Educação com os diretores das escolas e demais profissionais envolvidos no processo;

II – organizar e divulgar o Cronograma de Aplicação das Provas;

III – organizar e coordenar o recebimento e a distribuição dos materiais necessários para a realização da avaliação, auxiliado pelos assessores pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação;

IV – coordenar o plantão de dúvidas na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 17. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduva, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2016

Prof^a Dr^a Vera Lúcia Massoni Xavier da Silva

Secretária Municipal de Educação

R.G. nº 5.158.066



ANEXO DE QUE TRATA O ARTIGO 1º

ANEXO I

SAREMCA 2016 - EDUCAÇÃO INFANTIL

ESCOLA	DATA	MANHÃ	TARDE
IDETTE	26/09	8h	14h
VIRGILIO	27/09	8h	14h
SPINA	28/09	8h	14h
LUIZA LOURENÇO	29/09	8h	14h
MARIO	29/09	8h	14h
NEUZE	30/09	8h	14h
SINHARINHA NETTO	30/09	8h	14h
SPANAZZI	03/10	8h	14h
MARIA AUREA	03/10	8h	14h
IRMÃ SHEILA	03/10	8h	14h
GABRIEL	04/10	8h	14h
NARDI	04/10	8h	14h
GRADELLA	04/10	8h	14h
DORA	05/10	8h	14h
CÊNICA	05/10	8h	14h
CARANA	06/10	8h	14h
AZARITE	06/10	8h	14h
BOA NOVA	07/10	8h	14h
VILA SÃO VICENTE	07/10	8h	14h
BALDO	31/10	8h	14h
DERVELAN	31/10	8h	14h
JOSÉ ZANCANER	01/11	8h	14h
ANTONIO NELSON	01/11	8h	14h



SAREMCA 2016 - EDUCAÇÃO FÍSICA CALENDÁRIO DE PROVAS

ORDEM	DATA	ESCOLA	HORÁRIO
01	03/10	WALDEMAR	08H00
02	04/10	GRACIEMA	08H00
03	05/10	DARCI	08H00
04	06/10	MUSA	08H00
05	07/10	ARNALDO	08H00
06	10/10	POZETTI	08H00
07	10/10	OLIVEIRA	10H00
08	18/10	OCTACÍLIO	08H00
09	18/10	LÁZARA	10H00
10	26/10	GASTÃO	08H00
11	26/10	COLTURATO	10H00
12	27/10	SANTOS AGUIAR	08H00
13	27/10	ARMANDO PRANDI	10H00
14	28/10	GRADELLA	08H00
15	28/10	CORONEL	10H00

SAREMCA 2016 – ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR CALENDÁRIO DE PROVAS

ORDEM	DATA	ÁREA CURRICULAR	HORÁRIO
		Fundamental I	
01	17/10	- Língua Portuguesa	8h
	FI	- Produção de texto	13h
02	19/10	- Matemática	8h
	FI	- Inglês	13h
		Fundamental II	
01	20/10	- Língua Portuguesa	8h
	FII	- Produção de texto	13h
02	21/10	- Matemática	8h
	FII	- Inglês	13h
03	24/10	- História	8h
	FII	- Geografia	13h
04	25/10	- Ciências	8h
	FII	- Arte	13h



SAREMCA 2016 – EJA CALENDÁRIO DE PROVAS

ORDEM	DATA	ÁREA CURRICULAR	HORÁRIO
01	24/10 FI	- Língua Portuguesa - Produção de texto	19h
02	25/10 FI	- Matemática - Inglês	19h
03	26/10 FII	- História - Geografia	19h
04	27/10 FII	- Ciências - Arte	19h

Código Localizador: UOR9FECJ



RESOLUÇÃO SME Nº 12, de 19 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a designação de membros para a composição de Comissão Avaliadora do SAREMCA – Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do município de Catanduva, no Ensino Fundamental, do ano letivo de 2016.

A Secretária Municipal de Educação, Prof.^a Dr.^a Vera Lúcia Massoni Xavier da Silva, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Município de Catanduva, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação do SAREMCA – Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Município de Catanduva, no Ensino Fundamental.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Adriana Carla Sargi Bidóia
Andréia Lemes de Almeida Menegoli
Andreza Romão Alfredo
Claudete Alves Domingos
Denise Aparecida Cursino dos Santos Braz
Eliana Aparecida Miatello Palmeira de Lima
Joelma Ferreira
Lidiane Mayra Centurion Chagas Andrade
Lúcia Helena Magaine Tadeu
Luciano Marcos da Silva
Marilise Aparecida Lahós Zerbinatti Kharlakian
Marina Figueiredo Corniani
Reinaldo Ancelmo de Mendonça
Rosângela Cristina de Toledo Menezes
Rosângela Moreira
Talita Maria do Carmo
Tânia Teresinha Biazolli Magoga

PAIS PARTICIPANTES DAS AVALIAÇÕES DO SAREMCA NO ENSINO FUNDAMENTAL

Adélia Dias dos Santos Ramos
Adriana Pereira Solcia

Adriana Martines de Andrade
Aline Cristina Forte
Ana Amélia Moreira Coelho
Ana Lúcia Aroni da Silva
Aparecida de Lourdes Botelho
Aparecida Perpétua Zanetoni da Silva
Cândida Efigênia de Souza Teófilo
Carla Elisângela da Cunha
Cristina Aparecida Ferreira
Daniela Aparecida Berni
Deisy Aparecida Cristina Moraes
Dulcineia de Fátima Theodoro Scardovelli
Eugeneide Rodrigues de Souza
Fernanda de Oliveira Leo
Gisele Pozenato
Gisele Rosali Basilio
Rita de Cassia Garcia
Marcela Juliana Galhardo
Gislaine Gomes da Silva
Janaina Andrade Silva
Jaqueline Barbosa Pereira
Josiane Aparecida de Lima
Juliane Braz Sena Tobias
Karina Aparecida de Oliveira Augusto
Katia Maria Rueda Barsotti
Luciana Bertelli dos Santos
Luciana Caetano de Souza
Maitane Olívia Zanetoni da Silva
Márcia Angélica Debiazi
Maria Rosa Betosqui Vieira
Mayara Palmieri Masnini
Neide Silva dos Santos
Neura Cristina Vieira Lopes
Neusa Malaquias de Noronha
Patrícia Aparecida Ferreira
Patrícia Canalle



Paula Gomes
Paulo Cesar Quintino dos Santos
Paulo Henrique de Oliveira
Priscila Dias Barbosa
Rosana Inês da Silva Cardoso
Rosilene Elizabete da Silva
Rute Keila Rocha Correia
Sandra Aparecida Grillo
Sandra Mara Giangiulo Cardoso do Amaral
Sandraeli Maria Sinhorini Ruiz
Silmara Aparecida Fiorin Constantino
Solange Marcia Cazemiro
Solange Soares dos Santos
Tatiana Chiarelli
Tatiana Fátima da Silva Brito
Tatiane Perpétua Corrêa
Valdete Aparecida André de Souza
Veridiana Aparecida Alves

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduva, aos dezanove dias do mês de setembro do ano de 2016

Profª Drª Vera Lúcia Massoni Xavier da Silva

Secretária Municipal de Educação

R.G. nº 5.158.066

Publicado nesta Secretaria na data supra

Código Localizador: 01RQTWG7

RESOLUÇÃO SME Nº 13 de 19 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a designação de membros para a composição de Comissão Avaliadora do SAREMCA – Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do município de Catanduva, na Educação Infantil, do ano letivo de 2016.

A Secretária Municipal de Educação,
Prof.ª Drª Vera Lúcia Massoni Xavier da Silva, no uso

de suas atribuições legais, tendo em vista o Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Município de Catanduva, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação do SAREMCA – Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Município de Catanduva, na Educação Infantil.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Adriana Carla Sargi Bidóia

Andréia Lemes de Almeida Menegoli

Andreza Romão Alfredo

Claudete Alves Domingos

Denise Aparecida Cursino dos Santos Braz

Eliana Aparecida Miatello Palmeira de Lima

Joelma Ferreira

Lidiane Mayra Centurion Chagas Andrade

Lúcia Helena Magaine Tadeu

Luciano Marcos da Silva

Marilise Aparecida Lahós Zerbini Kharlakian

Marina Figueiredo Corniani

Reinaldo Ancelmo de Mendonça

Rosângela Cristina de Toledo Menezes

Rosângela Moreira

Talita Maria do Carmo

Tânia Teresinha Biazolli Magoga

PAIS PARTICIPANTES DAS AVALIAÇÕES DO SAREMCA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Adriana Ap. Daga Perroni

Adriele Aparecida Guirro Rocha

Aline Thais Betencourt

Angélica Sanches Mauricio

Aparecida Reis

Cristiane Mancini

Débora Batista de Lima Cevidal

Eliana Lima Gonçalves

Eliane Ângelo

Érica Aparecida de Moura



Fabiana Favato Jardim
Francis Ferreira Barbosa
Gislaine Cristina Val
Gislaine Martinon da Costa
Gleice Caetano Rodrigues Alexandre
Gustavo Giangiulio Cardoso Pires
Isabela Cristiane Santejo Ribeiro
Juliana Cajuella Costa
Aline Abreu Moura Cabrera
Karina de Fátima Ferreira Rodrigues
Letícia Santos Costa
Luana Fabiola de Oliveira
Luciana Maria Machado D'avanzo
Mabelli Graziella dos Santos
Gisele Castanha Zilli
Manoela de Almeida Araújo
Márcia Meneguetti Esperandio
Maria do Carmo Abrantes Custódio da Aparecida
Marlene Correia da Costa
Michele Aparecida Micheletti Costa
Mônica Peres Crepaldi
Monisa Maria Aparecida de Almeida
Mariele Priscila de Lima
Natália da Conceição Pereira de Moura
Tatiele Aparecida da Silva
Natália dos Santos Cruz
Patricia Pereira Carvalho
Juliana Favato Gravata
Wison do Espírito Santo Cardozo
Priscila Ferreira Lima Gonçalves
Regiane Priscila da Silva
Rosinei Caetano
Silvani Pereira da Silva Torres
Simone Regina Barth de Lima
Taisa Fernabda Maximiano Caetano
Tatiane Martins Maciel Pantiga

Thaís da Silva Alves
Thaise Aline Trindade
Vanessa Barbosa de Souza
Vanessa de Paula Ferraz
Viviane Cristina Pereira

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduva, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de 2016

Profª Drª Vera Lúcia Massoni Xavier da Silva

Secretária Municipal de Educação

R.G. nº 5.158.066

Publicado nesta Secretaria na data supra

Código Localizador: LJLQDWZT



Secretaria Municipal de Saúde

Vigilância Sanitária

Notificações

PUBLICAÇÃO 0689/2016

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 16/09/2016.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 48189/2016, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 000020/16, do estabelecimento MARIA CRISTINA MURADE 22072868866, CNPJ: 23.659.738/0001-60, instalado na Rua Rio Grande do Sul, nº 620, Higienópolis, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, POR EXERCER ATIVIDADE SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, e que por meio de requerimento protocolizado sob nº 51665, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO 40(QUARENTA) DIAS A CONTAR DE 08/09/2016.

O não cumprimento será considerado infração



sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde- Catanduva/SP

Código Localizador:

PUBLICAÇÃO 0690/2016

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 14/09/2016.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 50471/2016, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 002912/16, que relata inspeção em serviço de ambulante de alimentação de EDSON LUIS GARCIA DE ALMEIDA, residente e domiciliado a Rua Enizio Varini, nº 62, Pedro Nechar, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades; a lavratura em 13/06/2016, de Auto de Infração AIF Nº 3563; POR EXERCERATIVIDADE SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO; que o infrator absteve-se do direito de defesa prévia; a lavratura em 10/08/2016 de Auto de Imposição de Penalidade de Multa AIPM Nº 2935, no valor de 10(dez) UFESP, que o infrator não interpôs recurso administrativo; torna público:

A LAVRATURA DE NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA NRM Nº 2785, NO VALOR DE R\$235,50(DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 130, parágrafo único da Lei nº 10.083/98.

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde- Catanduva/SP

Código Localizador: TGGFGUHL

PUBLICAÇÃO 0691/2016

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 14/09/2016.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 49629/2016, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 002915/16, que relata inspeção no estabelecimento

L.P. ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, CNPJ: 59.852.434/0001-62, instalado na Av. Eng. José Nelson Machado, nº 280, Centro, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento; a lavratura em 05/04/2016, de Auto de Infração AIF Nº 3534; POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPT”; que o infrator absteve-se do direito de defesa prévia; a lavratura em 10/08/2016 de Auto de Imposição de Penalidade de Multa AIPM Nº 2936, no valor de 20(vinte) UFESP, que o infrator não interpôs recurso administrativo, torna público:

A LAVRATURA DE NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA NRM Nº 2786, NO VALOR DE R\$471,00(QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS).

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 130, parágrafo único da Lei nº 10.083/98.

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde- Catanduva/SP

Código Localizador: ZKSBYJS6

PUBLICAÇÃO 0692/2016

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 15/08/2016.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 48760/2016, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 002812/16, que relata inspeção no imóvel de DOMINGOS ALEX DE ALMEIDA, localizado na Rua Navirai, nº 300, Jardim Salles, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido imóvel; a lavratura em 11/02/2016 de Auto de Infração AIF Nº 2464, POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPT”; que o infrator absteve-se do direito de defesa prévia; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de MULTA, AIP Nº 1517 no valor de 35 (trinta e cinco) UFESP, por ter deixado de tomar providências de sua alçada tendentes a evitar ou sanar a situação que



caracterizou a infração.

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/98.

DÉBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

Código Localizador: M5WZ5CND

PUBLICAÇÃO 0693/2016

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 13/09/2016.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 51476/2016, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 002820/16, que relata inspeção no estabelecimento SUELI MURARI – ME, CNPJ: 09.100.325/0001-10, instalado na Rua Itabira, nº 228, Cidade Jardim, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento; a lavratura em 23/08/2016, de Auto de Infração AIF Nº 3611; POR EXERCER ATIVIDADE SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO; que o infrator absteve-se do direito de defesa prévia; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de Multa AIP Nº 2949, no valor de 20(vinte) UFESF, por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/98.

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde- Catanduva/SP

Código Localizador: XUGLSINW

PUBLICAÇÃO 0694/2016

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 19/09/2016.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 49684/2016, considerando informações em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 001143/16, do estabelecimento de ENEAS GAROZZI JUNIOR, instalado na Rua Taubaté, nº 25, Vila Celso Mouad, nesta cidade e comarca, que a equipe

evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, POR EXERCER ATIVIDADE SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, e que por meio de requerimento protocolizado sob nº 51634, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO 30(TRINTA) DIAS A CONTAR DE 05/09/2016.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DÉBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

Código Localizador: FOLD5I7C

PUBLICAÇÃO 0695/2016

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 19/09/2016.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 49685/2016, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 01145/16, do estabelecimento de PAULA EDUARDA DE FREITAS, instalado na Rua Taubaté, nº 25, Vila Celso Mouad, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, POR EXERCER ATIVIDADE SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO; e que por meio de requerimento protocolizado sob nº 51635, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO 30(TRINTA) DIAS A CONTAR DE 05/09/2016.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DÉBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

Código Localizador: RYLW3ZXI



PUBLICAÇÃO 0696/2016

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 19/09/2016.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 35275/2013, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 002363/16, do estabelecimento de ANE CARLA FILIPPINI BARCI, instalado na Rua Curitiba, nº 269, Vila Motta, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, POR EXERCER ATIVIDADE SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO; e que por meio de requerimento protocolizado sob nº 51680, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO 60(SESSENTA) DIAS A CONTAR DE 09/09/2016.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DÉBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

Código Localizador: GTM+O86A

PUBLICAÇÃO 0697/2016

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 13/09/2016.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 51473/2016, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 002824/16, que relata inspeção no estabelecimento de RITA DE CASSIA JOVERNO DOMINGUES, instalado na Rua Cuiabá, nº 520, Centro, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento; a lavratura em 22/08/2016, de Auto de Infração AIF Nº 3608, POR EXERCER ATIVIDADE SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO; que o infrator absteve-se do direito de defesa prévia; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de MULTA, AIP Nº 2950 no valor de 30 (trinta) UFESP por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/98.

DÉBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

Código Localizador: AGLTFO46

PUBLICAÇÃO 0698/2016

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 13/09/2016.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 51344/2016, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 002813/16, que relata inspeção no imóvel de JOÃO CARLOS DE SÁ, localizado na Rua Belo Horizonte, nº 80, Centro, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido imóvel; a lavratura em 11/08/2016, de Auto de Infração AIF Nº 3603; POR NÃO ADOTARAS MEDIDAS DE SUAALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPT”; que o infrator absteve-se do direito de defesa prévia; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de MULTA, AIP Nº 2951 no valor de 30(trinta) UFESP, por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/98.

DÉBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

Código Localizador: PH82/H/L

PUBLICAÇÃO 0699/2016

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 14/09/2016.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 49708/2016, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 002826/16, que relata inspeção no imóvel de JOÃO CARLOS DE SÁ, localizado na Rua Petrópolis, nº 942, Jardim Augusta, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido imóvel; a lavratura em 08/04/2016, de Auto de Infração AIF Nº 3536;



POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPT”; que o infrator absteve-se do direito de defesa prévia; a lavratura em 18/07/2016 de Auto de Imposição de Penalidade de Multa AIPM Nº 2924, no valor de 30(trinta) UFESP, que o infrator não interpôs recurso administrativo, torna público:

A LAVRATURA DE NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA NRM Nº 2784, NO VALOR DE R\$706,50(SETECENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 130, parágrafo único da Lei nº 10.083/98.

DÉBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

Código Localizador: S2GRK2CH

PUBLICAÇÃO 0700/2016

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 14/09/2016.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 49850/2016, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 002827/16, que relata inspeção no imóvel de JOSE CARLOS DOS SANTOS, localizado na Rua Domingos Martins Gonçalves, nº 513, Solo Sagrado, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido imóvel; a lavratura em 25/04/2016, de Auto de Infração AIF Nº 3540; POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPT”; que o infrator absteve-se do direito de defesa prévia; a lavratura em 18/07/2016 de Auto de Imposição de Penalidade de Multa AIPM Nº 2925, no valor de 30(trinta) UFESP, que o infrator não interpôs recurso administrativo, torna público:

A LAVRATURA DE NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA NRM Nº 2783, NO VALOR DE R\$706,50(SETECENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 130, parágrafo único da Lei nº 10.083/98.

DÉBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

Código Localizador: 1E3XQNQA

PUBLICAÇÃO 0701/2016

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 16/09/2016.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 51477/2016, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 002953/16, que relata inspeção no estabelecimento de LUANA PEREIRA GARCIA, instalado na Rua Municipal, nº 603, Higienópolis, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento; a lavratura em 22/08/2016, de Auto de Infração AIF Nº 3610; POR EXERCER ATIVIDADE SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO; que o infrator absteve-se do direito de defesa prévia; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de MULTA, AIP Nº 2952 no valor de 20(vinte) UFESP, por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/98.

DÉBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

Código Localizador: /95TTDN8

PUBLICAÇÃO 0702/2016

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 09/09/2016.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 51684/2016, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 002796/16, que relata inspeção no imóvel de JOÃO CARLOS DE SÁ, localizado na Rua Belo Horizonte, nº 80, Centro, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido imóvel; POR MANTER NO LOCAL MATERIAIS INSERVÍVEIS, ENTULHOS E DIVERSOS OBJETOS CAPAZES DE RETEREM ÁGUA E ASSIM PROPICIAR AMBIENTE FAVORÁVEL



AO ABRIGO, PROCRIAÇÃO E PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE E OUTROS INSETOS, ROEDORES E ARTRÓPODES QUE POSSAM ACARREAR INCÔMODO, DANOS E RISCO À SAÚDE PÚBLICA; torna público:

A lavratura de Auto de Infração AIF Nº 3615, por contrariar o disposto no art. 12, e Art. 122 III, XXIX e XX da LEI Estadual 10083/98, c.c Lei Complementar Municipal 0580/11; arts 345 III, 353, 355 IV, 357, 358 IV, 362, 364 III do Decreto Estadual 12342/78, art. 197, cf. art 3º, parágrafo único, Lei 8080/90, art. 10 VII, XXIV e XXIX, Lei 6437/77; arts, 2º V e VI; 12; 14; 92; 93; 95; 110; 111; 112; I; III e XIII; Lei 10083/98, arts. 355, 507, 510 e 539 Decreto Estadual 12342/78; art. 3,IV, Res SS 16/91; Lei Complementar Municipal 0580/11.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 112, Lei Estadual nº 10.083/98 c.c art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde- Catanduva/SP

Código Localizador: U/EXKHAX

PUBLICAÇÃO 0703/2016

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 14/09/2016.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 51456/2016, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 002544/16, do estabelecimento de REINALDO SANTANA MOREIRA, instalado na Rua Escócia, nº 294, Conj. Res. Anuar Pachá, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, POR EXERCER ATIVIDADE SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO; e que por meio de requerimento protocolizado sob nº 51664, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO 90(NOVENTA) DIAS A CONTAR DE 08/09/2016.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DÉBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

Código Localizador: ZNHE2YYD

PUBLICAÇÃO 0704/2016

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 13/09/2016.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 51474/2016, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 002822/16, que relata inspeção no estabelecimento de KARINA DE OLIVEIRA 38771119809, instalado na Rua Rio Grande do Sul, nº 264, sala 1, Higienópolis, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento; a lavratura em 23/08/2016, de Auto de Infração AIF Nº 3612, POR EXERCER ATIVIDADE SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO; que o infrator absteve-se do direito de defesa prévia; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de MULTA, AIP Nº 2948 no valor de 20(vinte) UFESP por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/98.

DÉBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

Código Localizador: YIJOLF0X

PUBLICAÇÃO 0705/2016

ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAUDE/EQUIPAMENTOS DE SAUDE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (INICIAL) – DEFERIMENTOS

NOME/RAZÃO SOCIAL PROCESSO

Kassis & Vieira Clínica Médica Ltda – Me

Rua Maranhão, nº 1909, Sala 02, Centro
51214/2016

Viga Odontologia Ltda – Me

Rua Pernambuco, nº 278, Centro 49018/2016

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (RENOVAÇÃO) –



DEFERIMENTOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
Adriana Callegari Roveri	51435/2016
Ana Amélia de Andrade Santos	51198/2016
Marceli Cezaretto	51335/2016
Fabiola Carla Gonçalves Bulgarelli	51444/2016
Cecília Yurico Nakao	51361/2016
Andréia Aluisio Cossari	51449/2016
João Roberto Freschi	51338/2016
Fundação Padre Albino	51009/2016
Claudia Mara Villas Sozo	51155/2016
Rosana Aparecida Severino	51356/2016
Antonio Tadeu Tartaglia	51507/2016
Pedplastic Saúde Ltda – Me	51500/2016
Fundação Padre Albino (HEC)	51434/2016
Vanderson Glerian Dias – EPP	51320/2016

ASSUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO, ASSUNÇÃO DE RESPONSDÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO E BAIXA DE RESPONSAVEL TECNICO-DEFERIMENTOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
Viga Odontologia Ltda – Me	
Ass. Resp. Técn.:	
Gabrielly Nieto Dias (CRO111673)	
Ass. Resp. Técn. Substituto:	
Marla Jessyca Naves Elias (CRO 108886)	
Jeisa Maria Cagnin (CRO 115787)	
Claudia Mara Villas Sozo (CRO 81387)	
50100/2016	
Baixa Resp. Técnico:	
Gabrielly Nieto Dias	51143/2016
Ass. Resp. Técnico:	
Fernanda Sioni Bosoli (CRO 115714)	
Ass. Resp. Técn. Substituto:	
Ana Carolina Souza Dias (CRO 100538)	
Erika Okamoto Nakão (CRO 108508)	
Fabio Alessandro Martão (CRO 63289)	

51145/2016

BAIXA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO – DEFERIMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL PROCESSO

Jehan Paulo Maiorano Eireli

Baixa: Adilson Carlos Belmonte 51572/2016

ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES – DEFERIMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL PROCESSO

Rodrigo Bataglia Barreira (51193/2016)

14209/2009

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde- Catanduva/SP

Código Localizador: 826JOHQW





Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 292, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016

CONCEDE PENSÃO ÀS BENEFICIÁRIAS QUE ESPECÍFICA.

O Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 038/2016 de 09 de setembro de 2016, CONCEDE PENSÃO, decorrente do falecimento do servidor MARIO HOSINA, em 25 de agosto de 2016, o qual era servidor público municipal estatutário, aposentado no cargo de Assistente Administrativo e portador do R.G. 7.368.462, à sua esposa MARIA APARECIDA PET HOSINA, R.G. 13.920.379 e aos seus filhos menores WESLEY PET HOSINA, R.G. 54.626.325-2 e WELLINTON PET HOSINA, R.G. 54.626.326-4, nos termos do artigo 27, da Lei Complementar nº 127 de 24 de setembro de 1999, combinado com o inciso I, § 7º, do artigo 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, ficando-lhes assegurada a percepção dos proventos mensais calculados sobre o Nível IV, Grau “J”, 23% (vinte e três por cento) de adicional por tempo de serviço, R\$ 90,76 (noventa reais e setenta e seis centavos), referentes à incorporação que trata o artigo 108 da LOM, R\$ 993,85 (novecentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos), referentes à incorporação da média de horas extras, conforme § 2º, do artigo 11, da Lei Complementar nº 127, de 24 de setembro de 1999, com redação dada pelo artigo 4º da Lei Complementar nº 187, de 07 de março de 2002 e sexta parte.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 25 de agosto de 2016.

Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva, aos 20 dias do mês de setembro de 2016.

Edson Andrella

Diretor Superintendente

Código Localizador: G4SOT1KS

PORTARIA Nº 293, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.

CONCEDE PENSÃO À BENEFICIÁRIA QUE ESPECÍFICA.

O Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 039, de 14 de setembro de 2016, CONCEDE PENSÃO, decorrente do falecimento do servidor EUCLYDES BOBADILHA, em 26 de agosto de 2016, o qual era servidor público aposentado no cargo de Diretor da Divisão de Serviços Urbanos e portador do R.G. 6.947.393, à sua esposa NEUSA MARTINS BOBADILHA, R.G. 6.014.441-5, nos termos do artigo 27, da Lei Complementar nº 127 de 24 de setembro de 1999 combinado com o inciso I, § 7º, do artigo 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, ficando-lhe assegurada a percepção dos proventos mensais integrais, calculados sobre o Nível XII, Grau “L”, 35% (trinta e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço, R\$ 2.143,17 (dois mil, cento e quarenta e três reais e dezessete centavos), referentes a incorporação do artigo 108 da LOM e sexta parte.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 26 de agosto de 2016.

Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva, aos 20 dias do mês de setembro de 2016.

Edson Andrella

Diretor Superintendente

Código Localizador: I04YXLQL

Petição
CONTRA A DENGUE
A DENGUE PODE MATAR
Faça sua parte e ajude Catanduva a acabar com a dengue.



NÃO EXISTE MÁGICA. PREVENÇÃO É A SOLUÇÃO.

Atividades semanais

A Equipe Municipal de Combate ao *Aedes aegypti* (EMCAa) realizou rotina casa a casa nos seguintes bairros: Cidade Jardim, Alpino, Vila Celso, Vila Brasil e Vila Amêndola.

Realizou mutirão (PSF) nos seguintes bairros: Vila Guzzo, Vila Stocco, Vila Paulista, São Luiz e Vila Motta.

A equipe também realizou limpeza em vários locais da cidade, intensificação em avenidas, prédios públicos e onde houver denúncias:

Os Imóveis Especiais (IE) que foram inspecionados se localizam no seguinte bairro: Vila Sotto.

Os Pontos Estratégicos (PE) que foram inspecionados se localizam nos seguintes bairros: Jardim da Torre, Jardim Salles, Higienópolis, Júlia Caparroz, São Francisco, Bom Pastor, Granville e Jardim Alpino.

Próximas ações

A Equipe Municipal de Combate ao *Aedes aegypti* (EMCAa) na próxima semana realizará rotina casa a casa nos seguintes bairros: Vila Juca Pedro, Aeroporto, Centro, Nova Catanduva e Jardim Imperial.

Realizará no próximo fim de semana mutirão (PSF) nos seguintes bairros: Monte Carlo e Theodoro Rosa Filho e Parcial nos seguintes bairros: Vila Mota, Higienópolis e Jardim do Bosque.

Na próxima semana, a equipe realizará limpeza em vários locais da cidade, intensificação em avenidas, prédios públicos e onde houver denúncias:

Os Imóveis Especiais (IE) a serem inspecionados se localizam nos seguintes bairros: Parque Glória I, II e III, Jardim Bela Vista, Parque Iracema, Vila Celso e Jardim Alpino.

Os Pontos Estratégicos (PE) a serem inspecionados se localizam nos seguintes bairros: Joaquim Lopes, Vila Juca Pedro, Vila Santo Antonio, Vila Guzzo, Parque Industrial I, II, III e IV e saída para Catiguá.



Todos juntos contra o *Aedes aegypti*

Em setembro, foi iniciada a campanha "Todos Juntos contra o *Aedes aegypti*", em que Catanduva assinou Termo de Adesão com o Estado de São Paulo. O município conta com 146 agentes atuando no combate ao vetor transmissor da dengue, febre chikungunya e zika vírus, todos os sábados, de setembro a dezembro.

A Secretaria de Estado da Saúde, em parceria com a ONG **Reciclclip** introduziu na campanha, de 12 a 17 de setembro, uma Força-Tarefa para coleta de pneus expostos ao relento, pontos estratégicos, residências e abandonados em descartes irregulares, em toda a cidade. Após a retirada destes pneus pelos agentes da EMCAa, serão descartados corretamente no **Eco Ponto**.

O objetivo destas ações é tirar de circulação todos os riscos de possíveis criadouros e focos do mosquito, pois sabemos que sem criadouros não há mosquito. Contamos com a colaboração de toda a população para que possamos ter uma Catanduva mais limpa e sem dengue.

Ações contínuas

Os Pontos Estratégicos (PE) estão sendo tratados com larvicida biológicos que são mais uma medida paliativa para evitar que o recipiente se torne um foco de larvas do vetor.

Os Imóveis Especiais (IE) também seguem a mesma linha de tratamento, visando aumentar a durabilidade e eficiência do trabalho preventivo. Nestes locais, de maior circulação populacional, o setor começou a atuar no combate aos criadouros dentro dos imóveis públicos, focando em creches e escolas municipais aos sábados.

Ressaltando que todas as imobiliárias e seus responsáveis pelos imóveis desabitados terão que entrar em contato com a EMCAa (3521- 4087) para comunicar dia de agendamento possibilitando a abertura dos imóveis para a vistoria, conforme o Decreto Municipal nº 6.822.

DICA DA SEMANA:

RALOS E CANALETAS



Ralos externos e canaletas de drenagens para água da chuva: usar tela de nylon para proteção ou colocar sal semanalmente.



Horários de Ônibus

TABELA DE HORÁRIOS DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA																	
Pachá	Fipa	Sales/Theodoro	Euclides/Solo	N. Teto/Vertoni	Juliatti	Vila Celso	Tarraf	Alpino	Flamingo	Amendola	Engrácia	KM 10	Noble		Jd. Torre/ Citrovita	Pedro Boso	G. Hernandes
													Terminal	Usina			
5:00	05:00	04:55	05:05	04:45	05:10	05:00	05:20	5:00	5:00	5:20	5:00	08:20**	14:40	7:00	06:30*****	05:50*	5:00
5:20	05:35	05:40	05:25	05:30	05:55	05:45	06:05****	5:25	5:45	6:00	5:45	19:00***	16:50*****	15:30	16:35	07:20*	5:20
5:40	06:20	06:25	05:45	06:15	06:40	06:30	06:50****	5:50	6:30	06:40***	6:30		22:30	17:00*****			5:40
6:10	07:05	07:10	06:05	07:00	07:25	07:15	07:35****	6:15	7:15	07:30**	7:15			23:20			6:00
6:35	07:50	07:55	06:25	07:45	08:10	08:00	08:20	6:40	8:00	8:20	8:00						6:20
7:00	08:35	08:40	06:45	08:30	08:55	08:45	09:05	7:05	8:45	9:05	8:45						6:40
7:20	09:20	09:25	07:05	09:15	09:40	09:30	09:50	7:30	9:30	9:50	9:30						7:00
7:40	10:05	10:10	07:25	10:00	10:25	10:15	10:35	7:55	10:15	10:35	10:15						7:20
8:00	10:50	10:55	07:45	10:45	11:10	11:00	11:20	8:20	11:00	11:20	11:00						7:40
8:20	11:35	11:40	08:10	11:30	11:55	11:45	12:05****	8:45	11:45	12:05	11:45						8:00
8:40	12:20	12:25	08:35	12:15	12:40	12:30	12:50****	9:10	12:30	12:50	12:30						8:20
9:00	13:05	13:10	09:00	13:00	13:25	13:15	13:35	9:35	13:15	13:35	13:15						8:40
9:20	13:50	13:55	09:25	13:45	14:10	14:00	14:20****	10:00	14:00	14:20	14:00						9:00
9:40	14:35	14:40	09:50	14:30	14:55	14:45	15:05****	10:25	14:45	15:05	14:45						9:20
10:00	15:20	15:25	10:15	15:15	15:40	15:30	15:50	10:50	15:30	15:50	15:30						9:40
10:20	16:05	16:10	10:40	16:00	16:25	16:15	16:35	11:15	16:15	16:40**	16:15						10:00
10:40	16:50	16:55	11:05	16:45	17:10	17:00	17:20****	11:40	17:00	17:30	17:00						10:20
11:00	17:35	17:40	11:30	17:30	17:55	17:45	18:05	12:05	17:45	18:15	17:45						10:40
11:20	18:20	18:25	11:55	18:15	18:40	18:30	18:50****	12:30	18:30	19:00	18:30						11:00
11:40	19:05	19:10	12:20	19:00	19:30	19:20	19:40	12:55	19:15	19:50	19:15						11:20
12:00	19:50	20:00	12:45	19:50	20:20	20:10	20:30	13:20	20:00	20:40	20:00						11:40
12:20	20:35	20:50	13:10	20:35	21:10	20:55	21:20****	13:45	20:45	21:30	20:45						12:00
12:40	21:20	21:35	13:35	21:25	22:00	21:40	22:10	14:10	21:30	22:15	21:30						12:20
13:00	22:10	22:20	14:00	22:10	23:00	22:20	23:00****	14:35	22:15	23:00	22:15						12:40
13:20	23:00	23:00	14:25	23:00	23:00	23:00	23:40	15:00	23:00	23:40	23:00						13:00
13:40	23:40	23:40	14:50	23:40>>>		23:40		15:25	23:40		23:40						13:20
14:00			15:15					15:50									13:40
14:20			15:40					16:15									14:00
14:40			16:00					16:40									14:20
15:00			16:20					17:05									14:40
15:20			16:40					17:30									15:00
15:40			17:00					17:55									15:20
16:00			17:20					18:20***									15:40
16:20			17:40					18:45									16:00
16:40			18:00					19:10									16:20
17:00			18:20					19:35									16:40
17:20			18:40					20:00									17:00
17:40			19:00					20:45									17:20
18:00			19:20					21:30***									17:40
18:20			19:50					22:15***									18:00
18:40			20:20					23:00									18:20
19:00			21:00					23:40									18:40
19:20			21:40														19:00
20:00			22:20														19:30
20:40			23:00														20:00
21:20			23:40														20:30
22:10																	21:00
23:00																	21:30
23:40																	22:00
																	22:30
																	23:00
																	23:40

*Horários que o ônibus vai até o Dist. Indust. Pedro Boso, não atendendo o B. Nova Catanduva
 **Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros
 ***Horários que o ônibus vai até a Fábrica
 ****Horários que o ônibus vai até a Loren Sid
 *****Horário Jd. da Torre vai Usina Noble e Cond. Acapulco
 *****Horários Usina Noble vai Cond. Acapulco até P. Boso
 >>>Horário que a linha N. Teto atenderá a linha Juliatti

